PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00009/2021 de 1 de Abril de 2021

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 290.365,35 (Duzentos e noventa Mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.687,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0089	2500.04.0122.0010.2008.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
0094	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0258	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.735,50
0266	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.063,25
0415	2921.10.0301.0024.1029.102 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	35.879,60
0453	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00
0491	2921.10.0303.0024.2042.102 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	51.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0629	3020.08.0244.0020.2050.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total	**290.365,35**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0053	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.687,00
0083	2500.04.0122.0010.1004.100 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. PRÉDIO ADMINSTRATIVO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	26.000,00

Decreto Nº 00009/2021 de 1 de Abril de 2021

Crédito Adicional Suplementar

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.879,60
0131	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0331	2823.12.0365.0022.1023.119 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.063,25
0331	2823.12.0365.0022.1023.119 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.735,50
0462	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
0584	3020.08.0241.0020.2048.129 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0586	3020.08.0241.0020.2048.129 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0588	3020.08.0241.0020.2048.129 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0590	3020.08.0241.0020.2048.129 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0593	3020.08.0241.0020.2048.129 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0597	3020.08.0242.0020.2049.129 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0599	3020.08.0242.0020.2049.129 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0601	3020.08.0242.0020.2049.129 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0627	3020.08.0244.0020.2050.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
0735	3100.28.0843.0028.3010.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
0736	3100.28.0843.0028.3010.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	15.000,00
0736	3100.28.0843.0028.3010.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.000,00
0736	3100.28.0843.0028.3010.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00
0736	3100.28.0843.0028.3010.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	51.000,00
	Total	**290.365,35**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Abril de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00010/2021 de 1 de Abril de 2021

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1658 de 16 de Dezembro de 2020, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 36.989,62 (Trinta e seis Mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0756	2924.10.0305.0033.2088.254 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	36.989,62
	Total	**36.989,62**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Abril de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00011/2021 de 1 de Abril de 2021

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1651 de 24 de Junho de 2020 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 2.378,28 (Dois Mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0052	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF	1.325,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0388	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS	944,44
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0427	2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	108,34
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Total	**2.378,28**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0053	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF	1.325,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0387	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS	944,44
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0425	2921.10.0301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	108,34
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Total	**2.378,28**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Abril de 2021

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL